

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ – MG.

Às 08:30 horas do dia 12 de maio de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Araxá, situada na Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Edmar de Souza Salgado**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria Abadia Guimarães Borges Santos, pelos servidores Cristina Guimarães Guilherme Campos, Cristiany de Oliveira Flores, Edna Ferreira Costa Xavier, Elcy Helena Rosa da Costa, Ilmara Ribeiro Simões Rodarte, Luciana Teixeira, Marcelo Chaer Resende, Márcia Margareth Santos, Paulo César Ferreira da Silva, Raquel Cristina Silva e Castro, Rosemary Akel Porfírio Oliveira, Rubens Rafael Tranin de Pauli, Sandra Aparecida Borges Leão e Victor Hugo Teixeira Rocha, pelo estagiário Eugênio Castro de Oliveira, por Maria Floriano de Oliveira (PH Service) e por Gilson Quintino do Nascimento (FENEIS). Ausente a servidora Graziela Pereira, em virtude de licença.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 14 de abril, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 649 processos até a presente data, média de 8,11 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 8,34% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 15.06.2009, **procedimento ordinário** até 04.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 03.07.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 118 precatórias recebidas

no presente exercício, das quais 73 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 108 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 28 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 323 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 28 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 148 registros de carga, das quais 5 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 49 registros de carga, das quais 15 vencidas e cobradas.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 55 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 46 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 953 processos em execução, dos quais 905 do Quadro I (em andamento) e 48 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Araxá, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 18 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2)

da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 15 processos, sendo: 5 de **rito sumaríssimo**, 5 de **procedimento ordinário**, 4 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00439/09, 00440/09, 00447/09, 00572/09, 00591/09, 00592/09, 00593/09, 00595/09, 00437/09 e 01138/08, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 90058/09, 90380/08, 90371/08, 90277/07, 90297/07, 90328/07, 90096/08, 90223/08, 90304/08 e 90306/08, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00740/08, 00375/09, 00360/07, 00863/07, 00688/06, 00900/99, 00777/06, 00639/08 e 00739/08, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das

iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00823/08, 00986/08, 01439/07, 00989/06, 00415/06, 00875/08, 01142/07, 00424/06, 00381/97 e 00840/06, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados o processo nº 00003/09, **em ordem**.

**Com observação os processos nº 01555/07, 01069/08, 00015/09, 00218/09, 00377/09, 00447/08, 00348/09, 00168/09 e 00175/09 (perícia).**

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00071/09, 00193/09, 00508/06, 00776/07, 01124/08, 01218/08, 01238/08, 01338/08, 01404/07 e 01414/08, **em ordem**.

**7) INQUÉRITO** – Foi apresentado pela Sra. Diretora de Secretaria 1 processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Araxá.

Examinado o processo de nº 00373/09, **em ordem**.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00974/08, 00399/09, 00416/09, 00960/08, 01361/08 e 01380/08, **em ordem**.

**Com observação os processos nº 00197/09, 00200/09, 00228/09 e 00442/09 (sentença ilíquida em procedimento sumaríssimo).**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00043/09, 00153/09, 00020/09, 00560/09, 00560/07, 00622/98, 01453/08, 00470/08, 00173/09 e 00161/08, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foram apresentados pela Sra. Diretora de Secretaria 2 processos com precatórios expedidos em andamento na Vara do Trabalho de Araxá.

Examinados os processos de nºs 00373/02 e 00307/98, **em ordem**.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 15 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 42 dias para as de **procedimento ordinário**, 23 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 13 dias e para as do procedimento ordinário é de 11 dias. Há 26 processos aguardando

sentença na fase de conhecimento e 14 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 9 dias para o **rito sumaríssimo** (21.05.2009), 21 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (02.06.2009) e 16 dias para as **instruções** (28.05.2009).

**Observação:** Na correição de 14 de abril de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 17 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 21 dias para o **procedimento ordinário** e de 122 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 16 dias para o **procedimento comum** e de 101 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 604 sentenças de conhecimento, média de 2,56 por dia, 192 decisões de embargos de declaração, média de 0,81 por dia, e 126 embargos à execução, média de 0,53 por dia, totalizando 922 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,91 por dia de expediente forense.

No mês de abril de 2009, foram proferidas 60 sentenças de conhecimento, 25 decisões de embargos de declaração e 11 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Araxá, no decorrer do mês de abril de 2009, realizou 67 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,72 por dia; 98 de **procedimento comum**, média de 5,44 por dia; 29 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,61 por dia; 58 audiências de **instrução**, média de 3,22 por dia, totalizando 252 audiências, média de 14 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 18 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Araxá, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:30 horas, na segunda-feira, a partir de 08:30 horas, na terça-feira (pauta dupla), a partir das 13:00 horas, na quarta-feira, a partir de 08:30 horas na quinta-feira, e a partir das 13:00 horas na sexta-feira (para encerramento de instrução). O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário, de 5 minutos para as de rito

sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 950 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.374 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **5,82** por dia útil, 287 pendentes de 2007, 15 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.280 processos, registrando uma produção de 76,37%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.515 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 9,30% no número de processos recebidos e uma redução de 9,68% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Nos últimos 12 meses foram ajuizados 134,5 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi abril de 2009, com 181 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Araxá as portarias de nºs 02/99, que regulamenta a prática de atos ordinatórios, e 01/09, que regulamenta a intimação da União Federal, nos processos relacionados com a cobrança de contribuição previdenciária.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Araxá.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário recomendar que a numeração das folhas seja aposta no canto inferior direito das cartas precatórias recebidas, em conformidade com o §1º do art. 15 do Provimento 01/2008 do TRT, bem como que não seja realizada nenhuma anotação ou termo em verso ou anverso de documentos juntados pelas partes, para caso de oportuno desentranhamento, na forma do art. 23 do citado Provimento.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$285,93, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros



copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na Vara do Trabalho de Araxá de monitores e arquivos de aço sem utilização, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**EDMAR DE SOUZA SALGADO**  
Juiz do Trabalho Titular

**MARIA ABADIA GUIMARÃES BORGES SANTOS**  
Diretora de Secretaria